



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017
EDITAL Nº 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

Aos **vinte e dois** dias do mês de **junho** do ano **2017**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 061/2017, Pregão Presencial nº 053/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE-ALMOXARIFADO CENTRAL-PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **MARGARETE C.F. DE SOUZA EPP**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 02.961.157/0001-09, estabelecida na **Av. Portugal, nº 924, Centro**, na cidade de **Araraquara-SP**, CEP: 14801-075, neste ato representada pela Sra. **MARGARETE CRISTINA FRANCISCHINI DE SOUZA**, RG:- 18.712.062 SSP/SP, CPF:- 077.081.388-76 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 251.715,00 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e quinze reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações, desde que a futura contratada demonstre seus custos através de planilha analítica mantendo a equação inicial de seu preço (art. 65, II, "d", Lei de Licitações).



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (OS) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Clausula XI do Edital de Pregão Presencial nº 053/2.017, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XIV do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 061/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017.

1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta das Unidades Orçamentárias, Categorias Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha nº 31 – Secretaria de Administração;
Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha nº 42 – Secretaria de Administração;
Nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/3.3.90.30.00 – Ficha nº 47 – Secretaria de Administração;
Nº 02.03.00 – 04.122.0057.2.161/3.3.90.30.00 – Ficha nº 68 – Secretaria de Administração;
Nº 02.03.00 – 04.126.0056.2.160/3.3.90.30.00 – Ficha nº 72 - Secretaria de Administração;
Nº 02.04.00 – 04.122.0018.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha nº 81 – Secretaria de Administração;
Nº 02.05.00 – 04.122.0053.2.153/3.3.90.30.00 – Ficha nº 104 – Secretaria de Finanças;
Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.154/3.3.90.30.00 – Ficha nº 110 – Secretaria de Finanças;
Nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/3.3.90.30.00 – Ficha nº 114 – Secretaria de Finanças;
Nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/3.3.90.30.00 – Ficha nº 134 – Secretaria de Negócios Jurídicos;
Nº 02.07.00 – 06.122.0015.2.046/3.3.90.30.00 – Ficha nº 148 – Secretaria de Segurança Pública;
Nº 02.07.00 – 06.181.0015.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha nº 155 – Secretaria de Segurança Pública;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/3.3.90.30.00 – Ficha nº159 – Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº164 – Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.182.0015.2.047/3.3.90.30.00 – Ficha nº169 – Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.30.00 – Ficha nº191– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.30.00 – Ficha nº198–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.01 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha nº202–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.30.00 – Ficha nº206–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha nº211–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha nº215–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.30.00 – Ficha nº219–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha nº223–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.241.0007.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº227–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.30.00 – Ficha nº231–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.242.0007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha nº237–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.242.007.2.016/3.3.90.30.00 – Ficha nº 238–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº246–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha nº247–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº 257–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha nº258–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha nº263–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha nº271–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº279–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº280–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº281–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha nº289–Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.30.00 – Ficha nº290– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha nº297– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha nº304– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha nº307– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha nº309– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº311– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha nº313– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.169/3.3.90.30.00 – Ficha nº315– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº324– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº325– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha nº326– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha nº336– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.30.00 – Ficha nº337– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha nº341– Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha nº343 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.30.00 – Ficha nº350 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.02 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.30.00 – Ficha nº358 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha nº364 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha nº370 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha nº374 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.032/3.3.90.30.00 – Ficha nº378 - Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.033/3.3.90.30.00 – Ficha nº382 –Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
Nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha nº385 –Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.05 – 08.241.0012.2.042/3.3.90.30.00 – Ficha nº391 – Secretaria de Ass. e Desenvolvimento Social;
- Nº 02.09.05 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº394 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.30.00 – Ficha nº395 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.134/3.3.90.30.00 – Ficha nº402 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº411 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha nº412 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha nº431 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00 – Ficha nº433 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.30.00 – Ficha nº434 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº457 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.30.00 – Ficha nº458 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.108/3.3.90.30.00 – Ficha nº471 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.108/3.3.90.30.00 – Ficha nº472 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.109/3.3.90.30.00 – Ficha nº480 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.30.00 – Ficha nº504 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.130/3.3.90.30.00 – Ficha nº513 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha nº524 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha nº525 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha nº529 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha nº530 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha nº533 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha nº534 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha nº537 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha nº540 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha nº541 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha nº545 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha nº546 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha nº559 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha nº560 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº563 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº564 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha nº565 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha nº572 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha nº577 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha nº578 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha nº587 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.305.0045.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha nº588 – Secretaria de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº606 – Secretaria de Educação;
- Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº607 – Secretaria de Educação;
- Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.143/3.3.90.30.00 – Ficha nº608 – Secretaria de Educação;
- Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº644 – Secretaria de Educação;
- Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº645 – Secretaria de Educação;
- Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº646 – Secretaria de Educação;
- Nº 02.11.01 – 12.361.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº671 – Secretaria de Educação;
- Nº 02.11.01 – 12.361.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº672 – Secretaria de Educação;
- Nº 02.11.01 – 12.361.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº673 – Secretaria de Educação;
- Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº677 – Secretaria de Educação;



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº678 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº679 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº707 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº708 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº709 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº719 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº720 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº721 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº731 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº732 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº733 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº779 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº780 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/3.3.90.30.00 – Ficha nº781 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº805 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº806 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0050.2.141/3.3.90.30.00 – Ficha nº807 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº811 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº812 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.142/3.3.90.30.00 – Ficha nº813 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº841 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº842 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.144/3.3.90.30.00 – Ficha nº843 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº853 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº854 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.146/3.3.90.30.00 – Ficha nº855 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº866 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº867 – Secretaria de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.365.0051.2.147/3.3.90.30.00 – Ficha nº868 – Secretaria de Educação;
Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.30.00 – Ficha nº908 – Secretaria de Serv. Públicos.
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha nº911 – Secretaria de Serv. Públicos.
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha nº915 – Secretaria de Serv. Públicos.
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha nº918 – Secretaria de Serv. Públicos.
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha nº920 – Secretaria de Serv. Públicos.
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha nº930 – Secretaria de Serv. Públicos.
Água e Esgoto;
Nº 02.13.00 – 17.512.0030.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha nº935 – Secretaria de Serv. Públicos.
Água e Esgoto;
Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.30.00 – Ficha nº946 – Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha nº956 – Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Ciência, Tec/Inovação

G

gp



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha nº959 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação
Nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.059/3.3.90.30.00 – Ficha nº962 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 20.601.0023.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha nº964 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 20.601.0025.2.066/3.3.90.30.00 – Ficha nº966 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 20.602.0023.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº968 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 20.605.0025.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº971 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha nº974 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tec/Inovação;
Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº981 – Secretaria de Esporte e Lazer;
Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.30.00 – Ficha nº991 – Secretaria do Meio Ambiente e Des. Sustentável;
Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha nº997 – Secretaria do Meio Ambiente e Des. Sustentável;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha nº1004 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.30.00 – Ficha nº1009 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.3.90.30.00 – Ficha nº1015 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167/3.3.90.30.00 – Ficha nº1019 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.3.90.30.00 – Ficha nº1023 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171/3.3.90.30.00 – Ficha nº1027 – Secretaria de Cultura e Turismo;
Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.173/3.3.90.30.00 – Ficha nº1030 – Secretaria de Cultura e Turismo.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 053/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

G

gp



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80


1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.


1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **21/2017**, lotado(s) na **Secretaria de Administração**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antonio Martins, Secretário de Administração, e pela Sra. Margarete Cristina Francischini de Souza, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

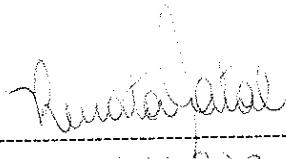

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


GENILSON ANTONIO MARTINS
Secretário de Administração


MARGARETE CRISTINA FRANCISCHINI DE SOUZA
Proprietária
Margarete C.F. De Souza EPP

Testemunhas:


NOME: Marcel Lyudi Kozima
RG: Seção de Licitações


NOME: 22185/923
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: MARGARETE C.F. DE SOUZA EPP

ATA N° 102/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE-ALMOXARIFADO CENTRAL-PELO PERÍODO DE 12 MESES

ADVOGADO(S): Glauco Peruzzo Gonçalves

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Birigui, 22 de junho de 2017.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: Cristiano Salmeirão/ Prefeito Municipal
E-mail institucional: cristiano.salmeirão@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome/ Cargo: Margarete C.F. de Souza
E-mail institucional: lmp@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

102 /2017

Menor Preço

PREGÃO 53 /2017 Data Vencimento 21/06/2018

Fornecedor 017251 MARGARETE C. F. DE SOUZA
Endereço AV PORTUGAL 924
Bairro CENTRO
Cidade ARARAQUARA Estado SP Cep 14801-075
CGC.(RG) 02.961.157/0001-09 Telefone Fax
Banco Agência Conta

Condição Pagto ATÉ 15 DIAS ÚTE
Prazo Entrega ATÉ 05 DIAS ÚTE
Prazo Garantia

Processos

000000000033/2017

Unidades Requisitantes

003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.03.01.0718.9	PC	EMBRARA		0	30.000,000	0,3800
SACO PLÁSTICO PARA LIXO; capacidade volumétrica 50 LITROS; para acondicionamento de resíduo comum; saco resistente de cor PRETO; confeccionado de polietileno de baixa densidade; tamanho de 63 cm x 80 cm; espessura mínima 0,10mm; embalados em pacotes com 10 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante; os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, impressão na embalagem externa informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. - 1 03 01 0718 9							
2	1.03.01.0922.0	PC	EMBRARA		0	40.000,000	2,3900
SACO PLÁSTICO PARA LIXO; capacidade volumétrica 100 LITROS; para acondicionamento de resíduo comum; saco resistente de cor PRETO; confeccionado de polietileno de baixa densidade; tamanho de 75 cm x 105 cm; espessura mínima 0,12mm; embalados em pacotes com 05 unidades devidamente identificados através de etiqueta do fabricante; os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191/2008. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, impressão na embalagem externa informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. - 1 03 01 0922 0							
3	1.03.01.1336.7	MT	SM		0	10.000,000	2,0800
MANGUEIRA; trançada; siliconada; dimensões: diâmetro 1/2" x parede 2,5mm. - 1 03 01 1336 7							
4	1.03.01.1384.7	GL	TRIEX		0	6.000,000	6,6000
DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE SAL DE AMÔNIA CONCENTRADO, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COM AROMA FLORAL/PINHO, PH 100% : 7,8, DENSIDADE (25°): 0,984G/CM ³ , COM NO MÍNIMO 10% DE CLORETO DE N-AQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA E NO MÍNIMO 10% DE TEOR DE ATIVOS, EMBALAGEM DE 05 LITROS; O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA/MS. - 1 03 01 1384 7							
5	1.23.01.1475.8	CX	PARANÁ		0	1.500,000	1,8500
FÓSFOROS; CAIXA com 40 unidades, ESPECIFICAÇÕES: Caixa em cartão impermeabilizado com lixa impressa, com selo compulsório INMETRO/INOR. Contendo 40 unidades de fósforos longos medindo no mínimo 04 cm. Reembalado em maço contendo 10 caixas. - 1 23 01 1475 8							
6	1.23.01.1615.7	UN	TERMOLAR		0	1.500,000	50,0000
GARRAFA TÉRMICA, COM O CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL INQUEBRÁVEL, COM ALÇA/SUORTE PARA MANUSEIO, TOTALMENTE FIXADA AO CORPO, AMPOLA EM VIDRO, TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO DOSADOR- CAPACIDADE PARA 01 LITRO. - 1 23 01 1615 7							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Secretaria de Administração
CNPJ. 46.151.718/0001-80
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE
PREÇO

102 /2017
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
7	1.23.01.1649.1	UN	ARQPLAST		0	3.000,000	2,1800
<p>Balde plástico não reciclado, fabricado e polietileno de alta densidade, alta resistência de impacto, com paredes e fundo resistente, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo dados do fabricante, com capacidade para 10 litros, sem aba e com pintura brilhante. - 1 23 01 1649 1</p>							

Birigui - SP, ____ de _____ de _____


Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal

Nome:

RG:

Cargo:

